

LEI N. 289

*Autoriza a abertura de uma Avenida, partindo da Moóca
á estrada do Ypiranga*

O coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 25 do corrente mez, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Pela verba “Serviços e Obras”, fica o Intendente de Obras autorizado a despender a quantia de cento e quarenta e nove contos quatrocentos e vinte e tres mil trescentos e oitenta e quatro réis (149:423\$384), com os trabalhos de abertura de uma avenida, que, partindo da Moóca, vae á estrada do Ypiranga, na base do morro do mesmo nome, na fórma dos documentos apresentados e observadas as disposições regimentaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. E o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 27 de novembro de 1896.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,
Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,
Antonio Vieira Braga.